



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL GOMES FILHO
MIGUELITO

PROJETO-DE-LEI Nº ____/2013

**“Institui a Semana
Municipal da Juventude dá
outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituída na semana que compreende o dia do
estudante (11 de agosto) a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Art. 2º. Durante a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderão ser
promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias
atividades e eventos dirigidos à juventude.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar
através de Decreto a presente Lei, criando a programação da SEMANA
MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá-PA, 25 de Fevereiro de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL GOMES FILHO
MIGUELITO
JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa à instituição da SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE que terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural e pessoal.

A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE pode trazer para a juventude de Marabá vários benefícios através de palestras, debates, seminários, competições entre outros, o que pode colaborar de maneira educativa para a formação proposta aos nossos jovens. Obedecendo a norma constitucional que dispõe que o Poder Legislativo não pode legislar criando despesas para o Executivo, o presente Projeto não deve prever as atividades da Semana, uma vez que estas podem gerar despesas para o Executivo.

Outrossim, a título de sugestão e informação, apresentamos algumas atividades que contribuiriam para a formação e conscientização da juventude e para a celebração da SEMANA fazendo parte da programação que pode ser criada através de Decreto da Prefeitura Municipal.

I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderia se encarregar de criar programa de palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino e extensivo a toda a juventude marabaense, abrangendo os seguintes temas:

- a) Drogas;
- b) Doenças sexualmente transmissíveis;
- c) Prostituição infantil;
- d) Relacionamento familiar;

II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer poderiam se encarregar de criar programa de gincanas, festivais, apresentações teatrais e shows para a juventude.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL GOMES FILHO
MIGUELITO

III – SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretaria de Saúde poderia ficar encarregada de criar programa de atividades com vistas à prevenção de doenças, principalmente:

- a) Doenças sexualmente transmissíveis;
- b) Problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- c) Outras doenças relacionadas à juventude.

IV – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

A Secretaria de Esportes e Lazer poderia se encarregar de criar programa de atividades esportivas e de lazer dirigidas à juventude, além das descritas no número II, principalmente:

- a) Competições nas diversas modalidades esportivas;
- b) Apresentações de esportes radicais;
- c) Palestras e debates sobre a prática saudável de esportes.

A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderia, além disso, envolver toda a sociedade buscando a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem.

Sendo assim, solicitamos o apoio dos nobres edis e a aprovação da presente proposição para que a mesma se torne lei.

Marabá-PA, 25 de Fevereiro de 2013.

Miguel Gomes Filho
Vereador